



DECRETO Nº. 1489, de 01 de abril de 2020.

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 001/2019 e nº 002/2019 EM RAZÃO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES ENFRENTADAS NO COMBATE AO COVID 19 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas art. 58 e incisos da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 19 de novembro de 1999; Lei Complementar Municipal nº 019, de 15 de dezembro de 2015; e Lei Complementar Municipal nº 021, de 15 de dezembro de 2015; e Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do Servidor Público indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeito, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa,

DECRETA:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

Art. 1º - Ficam prorrogados os Processos Administrativos Disciplinares nº 001/2019 e nº 002/2019 pelo prazo de 60 dias, em razão da crise ocasionada pelo Corona Vírus (COVID 19) que impossibilitou reuniões e o regular andamento do procedimento em razão das diversas medidas de isolamento conforme Decreto Municipal 1479/2020 e seguintes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2020.


UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal